



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG  
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338  
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

## PROJETO DE LEI Nº 1335/2024

### ***“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.”***

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica concedida a recomposição salarial nos níveis de vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG; no percentual de 12% (doze por cento).

**Art.2º**- Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do respectivo titular, conceder a atualização dos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de fevereiro de 2024.

#### Mesa Diretora:

**Alber Alves Dias**  
Presidente

**César Roberto de Deus**  
Vice-Presidente

**Agnaldo Azevedo dos Santos**  
Secretário

PROTOCOLADO  
28/02/2024  
  
SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando a defasagem nos vencimentos dos servidores públicos do Município de Santana do Paraíso, em decorrência da inflação, bem como a exigência da Lei Municipal nº 513 de 09 de agosto de 2010, que prevê revisão geral da remuneração dos servidores do município de Santana do Paraíso, no mês de janeiro de cada ano;

Considerando também a assembleia geral realizada pelo Sindicato do Servidores Públicos Municipais- SINDSEP; na data de 19/02/2024, em que ficou aprovada a recomposição no percentual de 12% (doze por cento) para os servidores do Poder Legislativo; e considerando ainda que a Câmara Municipal, através do setor de contabilidade, demonstra possuir dotação orçamentaria para acobertar a despesa proposta.

Com as considerações expostas, apresentamos o presente Projeto de Lei para deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 26 de fevereiro de 2024.

### **Mesa Diretor**

**Alber Alves Dias**  
Presidente

**César Roberto de Deus**  
Vice-Presidente

**Agnaldo Azevedo dos Santos**  
Secretário